

LEI Nº 1468/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.422.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial até o valor de R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais)**, destinado a **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SMSPDS**, consoante especificação a seguir:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SMSPDS

Dotação	Descrição	Fonte de recurso	Valor R\$
3190.04	Contratação por tempo indeterminado	1500	R\$ 80.000,00
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas – p. civil	1500	R\$ 200.000,00
3390.30	Material de Consumo	1500	R\$ 230.000,00
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	1500	R\$ 43.000,00
3390.36	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1500	R\$ 40.000,00
3390.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1500	R\$ 369.000,00
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1500	R\$ 460.000,00
TOTAL			R\$ 1.422.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do **ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE** será informados através de Decreto, quando das inclusões das respectivas dotações orçamentárias ao orçamento.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, em 13 de fevereiro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA